



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.943, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(279) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500	Outros Serviços de Ter de Pessoa Jurídica	R\$ 126.000,00
(311) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500	Outros Serviços de Terc de Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
(343) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500	Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat Terceiriz.	R\$ 35.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 261.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(298) 3.3.90.34.00.00.2.098.01.0500	Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat Terceiriz	R\$ 261.000,00
-------------------------------------	---------------------------------------------	----------------

**Total anulação**

**R\$ 261.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº.1.943, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(279) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Ter de Pessoa Jurídica R\$ 126.000,00

(311) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terc de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(343) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat Terceiriz. R\$ 35.000,00

**Total suplementação R\$ 261.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(298) 3.3.90.34.00.00.2.098.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat Terceiriz . R\$ 261.000,00

**Total anulação R\$ 261.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 71, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno – C.I nº 06/2024, subscrito pelo Excelentíssimo Prefeito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **EMILIA MELISSA MEDEIROS MARTINS**, inscrita no CPF sob nº. 066.\*\*\*.\*\*\*-21, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoarifado da Saúde, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 65, de 29 de fevereiro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA E MODELO DO ITEM Nº 69 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA E MODELO DO ITEM Nº 69 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023.**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades das secretarias municipais e seus departamentos.

DO OBJETO: TROCA DE MARCA E MODELO.

**Item da Ata de Registro atual: Item nº 69 Tanquinho de 15kg, voltagem 110V, marca Suggar, modelo semiautomático com desligamento automático, painel de controle com ajuste de nível e modo de lavagem, abertura tipo top load, eficiência energética classe A, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria, com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.**

**Item da Ata de Registro ser substituído:**

Tanquinho 15 kg, marca Colormaq, modelo LSC15, 3 níveis de água, painel eletrônico, filtro de fiapos, desligamento automático, classificação energética A.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE, e a empresa da empresa SUPERAR COM. DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.953946/0001-12/ CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio, MT.

**LEI Nº. 1.944, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: